



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON  
Projeto de Lei Ordinária nº 7/2023

Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga dos Autistas" na cidade de Miguel Calmon e dá outras providências.

### **A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Calmon, o Selo "Empresa Amiga dos Autistas", destinado às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) definido no art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

II - Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º As empresas detentoras do Selo Empresa Amiga dos autistas, poderão utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para imagem de sua empresa.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



Miguel Calmon, 07 de Agosto de 2023

Marlus Muriel Almeida Andrade

Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com transtorno espectro autista (TEA), no mercado de trabalho.

Para a inserção de pessoas autistas, o mercado de trabalho calmonense necessita de adaptações, que por vezes basta apenas preparo e capacitação dos colaboradores das empresas, visando a conscientização desses com a finalidade de facilitar a convivência.

O direito de inclusão foi positivado através do Estatuto da Pessoa com Deficiência, por isso necessitamos de medidas para aprimorarmos a inserção, pois sentir-se como parte, incluso nos segmentos da sociedade é um direito fundamental (uma vida digna, educação, saúde, trabalho, lazer etc.).

A proposta tem por finalidade incentivar e reconhecer as empresas que pregam e praticam a Responsabilidade Social, incluindo no mercado de trabalho pessoas com Transtorno Espectro Autista, que em diversas ocasiões revelam talentos ímpares em várias áreas, e não raro, se destacam naquilo que se propõe a realizar, sendo imprescindível a inclusão.

Diante da relevância do tema e pelo exposto acima, contamos com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Agradeço imensamente.



Miguel Calmon, 07 de Agosto de 2023.

Marlus Muriel Almeida Andrade

Vereador

Brasil, 07 de Agosto de 2023

Marlus Muriel  
VEREADOR